



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O Projeto de Lei nº 014/2023, que apresento a Vossas Excelências, tem a finalidade de alterar a redação do Art. 9º da Lei nº 1.080/1981 que institui o Código de Obras deste Município.

A nova redação ao artigo mencionado da referida Lei ora proposta, visa o atendimento da solicitação do ilustre Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços Públicos.

Alega o ilustre Secretário, que o prazo de execução de uma obra neste Município, conforme reza o art. 9º, o qual pretende-se a sua alteração, é de 06 meses.

Justifica ainda, em sua solicitação, que tal prazo se tornou insuficiente para sua conclusão, tendo em vista que cada obra tem sua particularidade, o que deve ser levado em consideração no tempo total de sua execução, entre outras situações que podem ocorrer.

Assim sendo, o Projeto de Lei em anexo, visa aumentar este prazo de conclusão de obras deste Município, para 02 (dois) anos, dando desta forma, maior tempo aos seus proprietários para que as execute.

Pelo Exposto, conto a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Projeto de Lei nº 014, de 26 de junho de 2023

Altera o Art. 9º da Lei Municipal nº 1.080/1981.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 9º do Capítulo III – Execução de Obras, da Lei Municipal nº 1.080/1981, que institui o Código de Obras do Município de Guaçuí-ES, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Aprovado o projeto e expedida a licença de construção, a obra deverá estar concluída dentro de 02 (dois) anos, viável a revalidação.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.080/1981, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 26 de junho de 2023.

MARCOS LUÍZ JAUHAR
Prefeito Municipal

